



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril  
Reunião ordinária

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, nesta vila do Crato, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária e pública da Câmara Municipal, com transmissão online, em direto, via Facebook, sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Pedro Miguel Belo Coelho**, **José Correia da Luz**, **Sérgio Martins Godinho**, em substituição legal do senhor Vereador **Marco Fernando Duque de Mendonça**, nos termos dos artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 16 de setembro, e **Florinda João Requeixa Ribeiro Fortunato Raposo**.

Pelas quinze horas e sete minutos o senhor Presidente deu início à reunião.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a falta do senhor Vereador Marco Fernando Duque de Mendonça.

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**

Registou-se a presença de público, mas não houve pedidos de intervenção.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

No período de antes da ordem do dia fica em ata:

**1- Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 11 de abril de 2022, que apresenta os seguintes saldos:**

- Operações Orçamentais: **1 254 411,38 €**

- Operações Não Orçamentais: **255.619,20 €**

**2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 31 de março e 11 de abril de 2022, no montante de 79.833,30€.**

**3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 31 de março e 11 de abril de 2022, no montante de 143.723,96€.**



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril  
Reunião ordinária

Tomou a palavra o senhor **Vereador José Correia da Luz**, cumprimentando todos os que estavam na reunião, bem como os que assistiam através dos meios audiovisuais. Questionou em relação aos ajustes diretos, a que correspondia e como se fundamentava a requisição n.º 181, de aprovisionamento, datada de 1 de abril de 2022, em nome de Tiago Velez, no valor de 9.630.90 euros. Questionou também sobre a requisição n.º 189, referente à Primeira Linha Lda. no valor de 34.440.00 euros. Inquiriu sobre a requisição n.º 66, do armazém, em nome de Belisa Santos, no valor de 6.131.55 euros. -----

O senhor **Presidente** esclareceu, resumidamente, que, de modo a não ser incorreto na informação prestada sobre os ajustes diretos, apesar de saber genericamente o que era cada uma das despesas, tinha por norma solicitar aos serviços que informassem posteriormente. Garantiu que a resposta seria enviada ao senhor Vereador José Correia da Luz e acrescentou que o primeiro ajuste direto referido teria a ver com trabalhos relacionados com o arranjo de caminhos rurais ou com a limpeza de floresta. Sobre a requisição 189 disse corresponder a contratações para o Festival do Crato e que a última mencionada pelo Vereador José Correia da Luz tinha também a ver com limpezas e trabalhos da área florestal. Reafirmou que a devida informação seria enviada pelos serviços competentes ao senhor Vereador José Correia da Luz. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** disse ter ficado com a ideia de que o senhor Presidente da Câmara estaria já a encerrar o Período Antes da Ordem do Dia. Afirmou que isso não iria acontecer e que iria fazer referência às festividades eclesiais sobre Semana Santa no Concelho do Crato. Elucidou dizendo que as mesmas decorreram de forma elevada, com muita competência religiosa e também organizacional, não obstante tantas dificuldades, ainda assim era possível, quando as pessoas se empenhavam, acabavam por realizar excelentes eventos, felicitando todos os que intervieram nesta realização. -----

Fez referência ao assunto da última reunião de Câmara relativamente à existência de câmaras de vigilância dirigidas ao setor onde os trabalhadores da Câmara Municipal do Crato desenvolvem a sua atividade. Disse acreditar ver algo de ilegal nessa decisão do Presidente da Câmara, para a qual já tinha chamado a atenção, pedindo que a localização dessas câmaras de vigilância fosse mostrada. Completou que a verdade era que até hoje não tinha recebido qualquer notícia



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril  
Reunião ordinária

dessa intenção. Afirmou que continuava a aguardar e que provavelmente acabaria no Ministério Público porque uma situação destas, desde que envolvesse a contrariedade dos trabalhadores e não apenas uma violação grosseira de Lei, só poderia terminar dessa forma. -----

O senhor **Presidente** esclareceu que a todo o momento em que tecnicamente fosse possível fazer esta visita às oficinas municipais de modo a verificar a questão das câmaras de vigilância dos espaços, os senhores vereadores seriam contactados, ou seja, quando os serviços do Município bem como a empresa contratada tivessem agenda, o Presidente da Câmara informaria o dia em que a visita podia ser realizada. -----

**PERÍODO DE ORDEM DO DIA:**-----

**98 – Apresentação E Análise do Relatório do Auditor Externo Sobre a Informação Financeira do 2º Semestre de 2021** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

O relatório enviado pelo Revisor Oficial de Contas, anexo e parte integrante da presente proposta, sobre a informação financeira do município, referente ao 2º semestre de 2021 nos termos do artigo 77.º, número 2, alínea d), da Lei n.º 73/2014. -----

**Assim, proponho:**-----

Que a Câmara aprecie e analise o relatório enviado pelo Revisor Oficial de Contas, sobre a informação financeira do município, referente ao 2º semestre de 2021, apresentado nos termos do artigo 77.º, número 2, alínea d), da Lei n.º 73/2014. -----

A pedido do senhor Presidente, o Revisor Oficial de Contas, Dr. Pedro Costa, tomou a palavra, cumprimentando todos os presentes, e explicou que iria apresentar de uma forma muito sucinta a informação financeira relativa ao segundo semestre de 2021. Comunicou que tal como era hábito a sua apresentação estava dividida em cinco partes, nomeadamente: Introdução, Análise Orçamental, Análise Económica, Análise Financeira e Outras



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril  
Reunião ordinária

Considerações. O Revisor Oficial de Contas, Dr. **Pedro Costa**, passou a explicar cada uma delas. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** regozijou-se com o facto de ainda ver o Dr. Pedro Januário Costa a trabalhar com a Câmara, destacando a sua qualificação técnica, moral e ética no desempenho da sua missão. Completou sentir-se incapaz, incompetente e sem qualificações para averiguar e poder deliberar sobre aprovar ou não aprovar um documento feito por um especialista. Afirmou que o Relatório ali apresentado traduzia aquilo que o Revisor Oficial de Contas, Dr. Pedro Costa, pode verificar e isso merecia-lhe toda a credibilidade. Transmitiu que a informação ali apresentada reportava ao segundo semestre de 2021, afirmando que as contas estavam feitas e caso algo não tivesse sido bem executado cabia ao Tribunal de Contas ou a outra entidade verificar o que tinha acontecido. Concluiu as suas declarações, garantido estar perfeitamente de acordo e felicitando o Revisor Oficial de Contas, Dr. Pedro Costa. -----

A Câmara tomou conhecimento e **analisou** o Relatório do Auditor Externo Sobre a Informação Financeira do 2º Semestre de 2021. -----

**99 – Proposta de Ata nº 7/2022, de 23 março** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

1. A proposta da ata n.º 7/2022, referente à reunião ordinária da camara municipal do Crato realizada aos 23 de março de 2022, anexa e parte integrante da presente proposta;-----
2. A aprovação da ata n.º 7/2022, referente à reunião ordinária da camara municipal do Crato, realizada aos 23 de março de 2022, através da deliberação n.º 82;-----
3. Nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de cada sessão ou reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data, local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril  
Reunião ordinária

deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou. -----

**Assim, proponho:** -----

A aprovação nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da ata n.º 7/2022, referente à reunião ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada aos 23 de março de 2022. -----

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** pediu escusa de voto por não ter estado presente na referida reunião. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente por **unanimidade**. -

**100 – Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município – Ano 2021** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. Nos termos da alínea i), n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal submeter o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação à aprovação do órgão executivo e à apreciação e votação da Assembleia Municipal; -----
2. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 12 abril de 2022, remetendo o respetivo documento, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar o Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, de conformidade com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
3. O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, estabelece o regime jurídico do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais no qual estão consignados todos os procedimentos legais a adotar para a matéria identificada nos considerandos antecedentes; -----





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril  
Reunião ordinária

4. O documento que incorpora o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, ora presente à Câmara, anexo e parte integrante da presente proposta e entregue previamente a todos os seus membros, aqui se dando por integralmente reproduzido e preenche os pressupostos legais aplicáveis. -----

**Assim, proponho:** -----

1. Aprovar de conformidade com o disposto da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, ora presente à Câmara, parte integrante desta proposta, aqui se dando por integralmente reproduzido;-----

2. Submeter a documentação à apreciação e votação do órgão deliberativo de conformidade com a alínea i), n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** disse que poderia ficar calado, mas que tal não iria acontecer. Explicou que tal como tinha elogiado o Dr. Pedro Costa, teria de elogiar também os Técnicos do Município, visto serem eles quem executava estas tarefas e nos quais mantinha a máxima confiança. Concluiu não ter qualquer dúvida em poder aprovar este Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município de 2021. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente por **unanimidade**. -

**101 – Documentos de Prestação de Contas – Ano 2021** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:** -----

1. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 12 de abril de 2022, remetendo o respetivo documento, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar os Documentos de Prestação de Contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, de conformidade com o



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril  
Reunião ordinária

disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2. Os documentos de prestação de contas - elencados na Resolução do Tribunal de Contas n.º 6/2013, 2.ª Secção, são parte integrante da presente proposta, encontram-se anexos à mesma e foram entregues previamente a todos os membros da câmara municipal. -----

**Assim, proponho:** -----

1. Aprovar nos termos do disposto da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os documentos de prestação de contas referentes a 2021, elaborados de conformidade com Resolução do Tribunal de Contas n.º 6/2013, 2.ª Secção; -----

2. Submeter nos termos da alínea i), n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os documentos de prestação de contas do ano 2021 à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

A pedido do senhor Presidente, a Técnica de Contabilidade do Município, Dr.ª Sónia Carrilho, tomou a palavra e fez um breve resumo do documento, disponibilizando-se para qualquer esclarecimento que considerassem pertinente. -----

O senhor **Vereador Sérgio Godinho** congratulou o trabalho feito pelo Dr. Pedro Costa, assim como também os Técnicos do Município que contribuíram para a elaboração deste documento. Acrescentou não terem o hábito de fazer algum tipo de apreciação da execução do documento, mas sim das opções tomadas durante o último ano e que se traduziam nesta apresentação de contas. Transmitiu terem elaborado uma declaração de voto, que passou a ler. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** esclareceu que independentemente do que disse sobre o relatório da informação financeira do segundo semestre de 2021 e sobre o inventário, o documento que agora se encontravam a analisar abarcava o ano integral. Sublinhou que quando apreciavam e aprovavam uma conta, o exercício estava passado, ou seja, o que ficou bem ou mal-executado, assim ficava, não voltando atrás. Acrescentou que só mesmo um Tribunal de Contas ou outra qualquer entidade que para tal fosse instada, pudesse aqui levantar alguns problemas. O senhor **Vereador José Correia da Luz** completou que, do ponto de



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

vista político, não fazia nenhum sentido e acreditava que o senhor Vereador Sérgio Godinho tinha desejado dizer isto mesmo nas suas declarações. Disse que considerava ser mais importante e útil acompanhar a respetiva execução do que o aprovar de contas no decurso do ano transposto. Expôs também não ser nada útil estar a fazer grandes guerras acerca do orçamento porque o mesmo era qualquer coisa que ainda estava para executar. Reafirmou que o importante era o momento da execução e frisou não ter podido acompanhar o ano todo e possivelmente mesmo que o tivesse feito não teria adiantado muito. Informou que se iria abster no sentido de com isso dizer que não acompanhado não podia estar ali a filtrar e a dar o seu *agreement* na totalidade à prestação de contas. Sublinhou que o senhor Vereador Sérgio Godinho tinha razão ao dizer que apesar daqueles trinta e tal milhões de euros, os mesmos não trouxeram nada de novo, nem melhorias ao Crato. Sublinhou que sobre a questão das avenças, o senhor Vereador Sérgio Godinho, tinha e não tinha razão ao mesmo tempo. Disse achar que o senhor Presidente da Câmara não fazia mal algum em gastar dinheiro com avenças especialmente com pessoas do Crato, de modo a substituir a falta de postos de trabalho. Completou que no seu entender devia era de substituir as avenças por postos de trabalho efetivos. -----

O senhor **Presidente da Câmara** explicou que o Município do Crato não cobrava IRS. Elucidou os presentes que o Município do Crato tinha a possibilidade de reter a devolução que era feita, ou não, a partir de um determinado valor, aos Municípios do Concelho do Crato, tal como era feito noutros Concelhos, onde até o PSD era gestão. Afirmou que ninguém cobrava mais a ninguém e recordou que os Municípios não podiam cobrar impostos, destacando que o senhor Vereador Sérgio Godinho sabia isto muito bem, porque o mesmo já lhe tinha sido explicado mais do que uma vez. -----

O senhor **Presidente da Câmara** transmitiu que há três anos consecutivos que o resultado líquido era positivo, realidade que não era habitual neste Município porque o resultado era negativo. Explicou que o saldo de gestão de um ano para o outro era perto de um milhão e duzentos mil euros, conseguindo cumprir a receita arrecadada com cerca de 85%. -----

Realçou que ao contrário do que o senhor Vereador Sérgio Godinho tinha afirmado, alcançaram uma das grandes e melhores execuções das Grandes Opções do Plano, da última década. Mencionou que relativamente à questão da despesa





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril  
Reunião ordinária

de capital tinha havido um grande incremento de realização da mesma, transferindo até receita corrente e incrementando-a na despesa de capital. Completou que esta situação era também uma realidade diferente que vinham a fazer nos últimos três anos, demonstrando a importância deste trabalho, que tinha de continuar. Mencionou também a redução gradual do endividamento nos últimos anos, mesmo com a incrementação do empréstimo bancário que tinham feito. Expôs ser um trabalho que tinha de ser feito com equilíbrio, pelo terceiro ano consecutivo, ser um resultado positivo nesta prestação de contas, havendo que dar relevância a essa situação. Comunicou que com os desafios que lhes iriam surgir pela frente, seria extraordinariamente difícil manterem esta linha, mas trabalhariam afincadamente para manter este resultado líquido. Disse também terem feito um grande trabalho na amortização de imóveis, traduzindo um melhor resultado e um melhor reflexo financeiro do valor dos mesmos, neste exercício e contando negativamente para o resultado operacional desta conta. O senhor **Presidente da Câmara** acrescentou que apesar de ser um resultado positivo, havia muito para fazer na área patrimonial, na área da contratação. Deu nota do enorme peso que teve a contratação de trabalhos de especialidades, para projetos a serem candidatados a fundos europeus e tal como tinham explicado e bem, deixando este investimento de ser considerado de capital para passar a ser considerado na parte corrente. Completou que esta alteração influenciava muito a conta do Município, mas não se arrependia nada de ter tomado estas decisões, de continuar a ter projetos, de continuarem a elaborar projetos para candidatar, porque só assim era possível ter receitas extraordinárias que não advinham do Orçamento do Estado. Deu nota que este resultado tinha todas estas incrementações e que apesar de não terem tido Festival do Crato nem Feira de Artesanato e Gastronomia do Crato, mantiveram bons níveis de receita. Concluiu achar ser um bom resultado aquele que ali apresentavam, mas tinham de manter o foco por estarem dentro de desafios enormes, de projetos da CIMAA a nível regional, que eram extremamente desafiantes para a conta de 2022 e contas subsequentes.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Florinda Raposo, uma abstenção do senhor Vereador José Correia da Luz



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril  
Reunião ordinária

e um voto contra do senhor Vereador Sérgio Godinho, que apresentou declaração de voto. -----  
-----

**102 – Modificação ao Orçamento /2022 -1.ª Revisão** -----  
-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----  
-----

**Considerandos:** -----  
-----

1. De harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), n.º 8.3.1.2. e 8.3.1.4., foi presente à Câmara a 1.ª Revisão ao Orçamento 2022, nomeadamente para integração do saldo de gerência de 2021, conforme documento junto, aqui dado por integralmente reproduzido; -----

2. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 12 de abril de 2022, remetendo o respetivo documento, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Revisões ao Orçamento, de conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----  
-----

**Assim, proponho:** -----  
-----

1. Aprovar nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a 1.ª Revisão ao Orçamento 2022 da Câmara Municipal do Crato, anexa e parte integrante da presente proposta; -----

2. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da lei. -----  
-----

A Dr.ª **Sónia Carrilho**, Técnica Superior de Contabilidade do Município explicou que a 1.ª Revisão ao Orçamento de 2022 prendia-se com a integração do saldo de gerência. Sublinhou terem reforçado a receita, assim como a despesa, em valores iguais. Destacou terem sido feitos ajustes ao Orçamento inicial e enumerou os reforços feitos. -----

O senhor **Vereador Sérgio Godinho** parabenizou a Técnica do Município, Dr.ª Sónia Carrilho, pelas explicações pormenorizadas que deu em relação ao documento em apreço. Transmitiu que durante algum tempo tiveram a prática de



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

se abster quando não compreendiam devidamente este tipo de documentação. Completou que essa realidade se modificou a partir do momento que a Técnica passou a estar presente nas reuniões para explicar os documentos. Agradeceu ao senhor Presidente da Câmara por ter tomado esta decisão. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** disse não concordar com esta modificação orçamental e acrescentou que a mesma se baseava no que era quase uma espécie de obrigação legal, de aplicar o saldo orçamental do ano transato e fazer a respetiva distribuição. Completou que não estando de acordo com aquilo que o orçamento traduzia em relação às necessidades do Município, não podia aprovar qualquer tipo de modificações. Disse ter percebido, sem outro tipo de explicação que havia uma luta que parecia estar a vencer, declarando ser o Cemitério de Monte da Pedra e mencionou também a integração da Piscina de Aldeia da Mata. Concluiu as suas declarações afirmando que ainda assim o seu voto não seria favorável a esta modificação do Orçamento. -----

O senhor **Presidente da Câmara** chamou a atenção para o facto de estes pontos de que estavam a falar traduzirem a necessidade de trazerem à Câmara o documento de autorização para fazerem esta despesa, quer no Cemitério de Monte da Pedra, quer na Piscina de Aldeia da Mata. Sublinhou que estes dois locais eram propriedades das respetivas Juntas de Freguesia e como tal da responsabilidade das mesmas. Completou esperar que esse documento que iria habilitar o Presidente da Câmara a fazer a despesa em causa, fosse também merecedor do apoio dos senhores Vereadores, para poderem dar continuação ao trabalho. Informou que a Piscina de Aldeia da Mata sempre que a respetiva Junta de Freguesia assim o solicitou, teve apoio municipal. Explicou que agora estava em causa uma obra com uma envolvência maior em termos financeiros, porque tal como era do conhecimento de todos, deixaram o espaço chegar ao estado de não poder abrir na última época balnear. Expôs que depois de várias conversas com o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Aldeia da Mata, com toda a abertura para resolverem este assunto e em total concordância, resolveram fazê-lo de uma forma mais definitiva. Transmitiu que o mesmo aconteceu com a Junta de Freguesia de Monte da Pedra, em relação ao Cemitério, apesar desta questão estar ainda numa fase muito mais primária do que a Piscina de Aldeia da Mata. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente por **maioria** com quatro votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho, Florinda Raposo e Sérgio Godinho, e um voto contra do senhor Vereador José Correia da Luz.

**103 – Modificação às Grandes Opções do Plano – 2022/2025 - 1.ª Revisão.**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. De harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), n.º 8.3.2.2., na sequência, nomeadamente, da integração do saldo de gerência no orçamento municipal, foi presente à Câmara a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2022-2025, conforme documento junto, aqui dado por integralmente reproduzido;
2. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 12 de abril de 2022, remetendo o respetivo documento, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Revisões às Grandes Opções do Plano, de conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Assim, proponho:**

1. Aprovar nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a 2.ª Revisão à Grandes Opções do Plano 2022-2025, cujo documento anexo é parte integrante da presente proposta;
2. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da lei.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente por **maioria** com quatro votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho, Florinda Raposo e Sérgio Godinho, e um voto contra do senhor Vereador José Correia da Luz.



**104 – Concessão do Direito de Exploração do Snack-Bar Cafeteria do Jardim Temático do Crato – Aprovação do Caderno de Encargos. -----**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos: -----**

- 1.A Câmara Municipal é proprietária de um espaço denominado Snack-Bar Cafeteria do Jardim Temático do Crato, adequado ao funcionamento de um estabelecimento comercial similar de hotelaria; -----
2. Não sendo vocação da autarquia a exploração direta desse tipo de estabelecimento;-----
3. Assim, deverá proceder-se à concessão do direito de exploração de ocupação do Snack-Bar Cafeteria do Jardim Temático do Crato, de conformidade com o caderno de encargos e programa de concurso, cujo texto anexo é parte integrante da presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido;-----

**Assim, proponho: -----**

1. Aprovar o caderno de encargos e programa de concurso para a ocupação do **Snack-Bar Cafeteria do Jardim Temático do Crato** que aqui se dá por integralmente reproduzido, sendo parte integrante da presente proposta, cuja base de licitação é de 125 euros com lances obrigatórios não inferiores a 25 euros, acrescido do Iva a taxa legal;-----
2. Aprovar a abertura da hasta pública para a outorga da concessão do direito de ocupação do Snack-Bar Cafeteria do Jardim Temático do Crato, respeitando as formalidades legais; -----
3. Designar a comissão de análise das propostas e de condução da sessão, constituída por: David Manuel Claro da Luz, Técnico Superior do Município do Crato, que preside à comissão, Mário António Jesus Matos, Coordenador Técnico da DAF, como vogal efetivo, Pedro Guilherme Vieira Barrento Charneco, Técnico Superior do Município do Crato, como vogal efetivo, e Maria José Esteves Gomes da Costa, chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato e Cláudia Conceição Mourato Antunes, Assistente técnica do Município do Crato, na qualidade de vogais suplentes; -----
4. Por razões de celeridade e economicidade procedimental, delegar no Presidente da Câmara a Competência para Adjudicar o procedimento, proceder à





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

Prestação de esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais e aprovar a minuta do contrato.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente por **unanimidade**. -

**105 – “Gáfete 2022”, Prova de Resistência de Motos e Quads** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:-----

**Considerandos:** -----

1. Informação do Coordenador Técnico da DAF, datada de 12 de abril de 2022, consubstanciada na Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Crato e a Associação Recreativa Desportiva e Cultural, Pedações de Romaria, com sede em Portalegre, cujo texto anexo é parte integrante e que aqui se dá por integralmente reproduzido; -----
2. A cláusula 1.ª do Protocolo tem como objeto as condições subjacentes à realização de um evento de Resistência 2 Horas de Moto e Quads denominado Gáfete 2022, a realizar no dia 14 de maio de 2022;-----
3. O Evento de Resistência 2 Horas de Moto e Quads denominado “ Gáfete 2022”, não está prevista nas Grandes Opções do Plano, para 2022, pelo que necessita de aprovação camararia para a sua realização; -----
4. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;-----
5. De conformidade com a cláusula 3.ª e 4.ª do presente protocolo de colaboração compete ao Município do Crato, prestar apoio financeiro à “ Associação Recreativa Desportiva e Cultural, Pedações de Romaria”, com sede em Portalegre, no montante de 3.500,00 euros, como contrapartida dos serviços prestados e como forma de cobrir despesas com o evento e. disponibilizar o apoio logístico necessário à sua realização;-----
6. O evento esta devidamente cabimentado orçamentalmente. -----

**Assim, proponho:** -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril  
Reunião ordinária

Aprovar nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Crato e a Associação Recreativa Desportiva e Cultural, Pedacos de Romaria com sede em Portalegre consubstanciado num apoio financeiro de 3.500 euros, bem como disponibilizar o apoio logístico necessário à sua realização como contrapartida dos serviços prestados e como forma de cobrir despesas com o evento de Resistência, 2 Horas de Moto e Quads denominado, Gáfete 2022, a realizar no dia 14 de maio de 2022., nos termos informação do Coordenador Técnico da DAF, datada de 12 de abril de 2022. -----

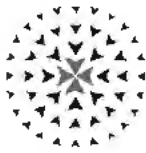
O senhor **Vereador Sérgio Godinho** parabenizou a Associação responsável pela iniciativa, pela qualidade da proposta, pelo dinamismo que traria à região e pela forma como estava formulada em termos documentais. -----

O senhor **Vereador Pedro Coelho** cumprimentou todos os presentes assim como os que assistiam em casa. Esclareceu que esta proposta seria com toda a certeza um projeto que já teriam abraçado há mais tempo, não fosse a pandemia, visto que esta proposta já tinha sido efetuada há mais tempo. Transmitiu que este ano estavam reunidas todas as condições para fazerem uma boa prova e para fazerem um bom evento de modo a trazerem gente ao nosso Concelho. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** questionou de onde era oriunda e onde tinha sede esta Associação que se proponha a realizar esta prova com o apoio da Câmara. -----

O senhor **Vereador Pedro Coelho** esclareceu ser em Portalegre. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** questionou se nessa Associação existia alguém oriundo do nosso Concelho. Expôs que em relação a desporto motorizado tínhamos gente com alguma qualificação e perguntou porque não era uma Associação local a levar a cabo a realização desta prova de resistência de motas e quads. Afirmou não ter nada contra a realização da prova, mas tinha a lamentar não haver uma entre tantas Associações que temos, a realizar este evento. O senhor **Vereador José Correia da Luz** transmitiu que o senhor Presidente e o senhor Vereador em regime de Permanência não tinham tido qualquer dúvida em



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

anexar a questão do funcionário Domingos Cristino, participante na malha tradicional, numa nova associação, abrindo-lhe porventura ali algo que tinha a ver com a inserção para resolver o problema. Garantiu não ver mal nisso e garantiu também que veria com bons olhos se houvesse uma associação local a resolver este assunto.-----

O senhor **Vereador Pedro Coelho** explicou que as associações ligadas a esta prática desportiva iriam colaborar com o Município. Acrescentou que a Associação em causa era a devida promotora da prova que se iria realizar em Gáfete, estando a mesma incorporada no Troféu Norte Alentejano, não sendo uma prova isolada e tendo já uma calendarização definida. Garantiu que apesar desta realidade não tinha deixado de falar com as associações do Concelho ligadas à prática dos desportos motorizados, as quais se disponibilizaram de imediato para colaborar com o Município. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho por **unanimidade**. -----

**106 – Rancho Folclórico da Bela Vista de Gáfete – Pedido de Apoio para 2022 -----**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:-----

**Considerandos:** -----

1. Presente à Câmara processo de atribuição de subsídio Rancho Folclórico da Bela Vista de Gáfete, para o ano de 2022, anexo e parte integrante da presente proposta que aqui se dá por integralmente reproduzido, para fazer face as despesas de funcionamento da coletividade para o ano de 2022; -----

2. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio ao Rancho Folclórico da Bela Vista de Gáfete. -----

**Assim, proponho:** -----

1. A atribuição de um apoio financeiro ao subsídio Rancho Folclórico da Bela Vista de Gáfete, para o ano de 2022, no valor de 2500 euros, em 9 prestações mensais, sendo a primeira prestação de 500 euros a pagar em abril e as restantes 8



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

prestações de maio e até dezembro 2022, no valor de 250 euros mensais, para fazer face ao Plano de Atividades para 2022; -----

2. Apoio de 100 euros por cada atuação do rancho para a comunidade nos termos do cumprimento do seu Plano de Atividades, para o ano de 2022, desde que a atividade seja aberta à população, devidamente comprovado e com o devido parecer da Proteção Civil Municipal; -----

3. Aprovar a cedência de transportes e apoio logístico necessário ao Rancho Folclórico da Bela Vista de Gáfete, no âmbito do seu Plano de Atividades e dentro das disponibilidades municipais e requerido com 30 dias de antecedência; -----

4. Isenção de taxas no âmbito das atividades a desenvolver; -----

5. Todos os eventos públicos ficarão sujeitos à avaliação dos serviços de Proteção Civil. -----

O senhor **Vereador Sérgio Godinho** informou que votaria favoravelmente esta deliberação apesar de o conteúdo da proposta lhe suscitar uma quantidade de dúvidas. Exemplificou o que estava a dizer destacando o pedido de apoio financeiro que no ofício configurava um subsídio de 250 euros mensais, apoio para a realização do festival e transporte. Exemplificou também com o Orçamento apresentado onde vinha um valor de 2280 euros, dizendo que com 1500 euros conseguiam fazer a atividade e por último surgia uma despesa cabimentada relativamente a este pedido de 3800 euros. Completou ter compreendido mais tarde que este último valor tinha a ver com o número de atuações que estavam previstas. Transmitiu que na sua opinião seria mais correto ter uma parte deste subsídio dedicado apenas ao festival do que apoiar as atuações. Aproveitou para sensibilizar as associações sobre o atraso das mesmas na entrega da documentação. Chamou a atenção para o facto de o regulamento existente perder a sua força, caso estas situações se mantivessem indefinidamente. -----

O senhor **Presidente da Câmara** agradeceu os contributos do senhor Vereador Sérgio Godinho e deu nota que o apoio logístico, nomeadamente transporte e outras situações que viessem a ser necessárias estavam cobertas pela deliberação, dentro da disponibilidade do Município. Sobre o Festival de Folclore destacou que o mesmo já há bastantes anos fazia parte das GOP's, sendo por isso uma atividade de iniciativa municipal e como tal o Município fazia a despesa diretamente. Acrescentou ser por esse motivo que não vinha um apoio financeiro específico



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

para o Festival de Folclore, tal como acontecia com o Festival de Bandas e uma serie de outros eventos que eram de iniciativa municipal e estavam nas GOP. Completou dizendo ter sido a determinada altura uma opção, o facto de se colocar este evento nas GOP's, facilitando a realização do mesmo e dando-lhe um corpo diferente pelo facto de ser uma iniciativa municipal. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho por **unanimidade**. -----

**107 – Transferência de Competências para a Junta de Freguesia de Aldeia da Mata, No Âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril – Auto de Transferência de Recursos** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. A Lei n.º 50/2019, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----
2. A transferência de competências é concretizada através da publicação de diplomas setoriais que dispõem e concretizam as mais diversas matérias objeto de descentralização; -----
3. Pretende-se, com esta legislação, reforçar a autonomia do poder local que se traduz, não só através da descentralização de competências da administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também através da redistribuição de competências entre a administração autárquica; -----
4. Assim, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril veio estabelecer o regime e concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nos termos do qual se encontram consagradas no artigo 2.º as competências que até agora se encontravam na esfera jurídica dos Municípios e que, com a sua entrada em vigor, passam para a esfera das Juntas de Freguesia, que deve ser





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

acompanhada de transferência de recursos (financeiros e/ou humanos e/ou materiais) para fazer face às atividades inerentes às novas competências; -----

5. A Junta de Freguesia de Aldeia da Mata, através de ofício n.º 209, de 18 de junho de 2019, comunicou ao Município do Crato a aceitação da transferência de competências no âmbito do regime anteriormente explanado; -----

6. Após processo negocial entre as duas entidades e observado o procedimento legalmente instituído para o efeito, foi celebrado, em 27 de setembro de 2019, um Auto de Transferência que definiu os termos das competências a exercer e delimitou os recursos a transferir para a freguesia; -----

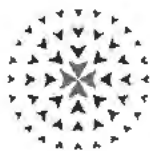
7. Decorridos dois anos e meio da celebração do auto referido no considerando anterior, atento o bom e eficiente desempenho das competências por parte da freguesia, para fazer face às consequentes atualizações da RMMG, aumento da inflação e do custo de vida, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia acordaram em proceder a uma atualização dos termos das competências a exercer e dos recursos financeiros a transferir, estipulando, para o efeito, a necessidade de celebração de novo Auto de Transferência de Recursos, substituindo e pondo termo ao anteriormente celebrado; -----

8. A proposta acordada e concretizada através do presente auto observa os princípios da universalidade, igualdade, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, da necessidade e da suficiência dos recursos, garantindo a salvaguarda dos interesses próprios da população da respetiva freguesia; -----

9. Presente à camara minuta de auto de transferência de recursos anexa e parte integrante da presente proposta, para a freguesia de Aldeia da Mata, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito da Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

**Assim, proponho:** -----

1. Aprovar, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo i à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (*ex vi* n.º 1, do artigo 9.º, do decreto-lei n.º 57/2019, 30 abril), a minuta do Auto de Transferência de Recursos, elaborada no âmbito do regime previsto no Decreto – Lei n.º 59/2019, 30 de abril, que concretiza a



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

transferência de competências dos Municípios para as Freguesias, anexa e parte integrante da presente proposta;-----

2. Remeter à Assembleia Municipal proposta para, ao abrigo do n.º 1, do artigo 9.º, do decreto-lei n.º 57/2019, 30 abril, deliberar a aprovação do Auto de Transferência Recursos anexo e parte integrante da presente decisão. -----

O senhor **Presidente da Câmara** expôs que a explicação que iria dar se aplicava a todas as outras freguesias. Informou terem feito uma análise dos valores transferidos para as Juntas de Freguesia por se ter verificado já por mais do que uma vez a subida do salário mínimo nacional. Este facto levou o Presidente de Câmara a colocar a esta Câmara Municipal uma atualização dos valores de transferência. Explicou que além desta atualização a mesma iria traduzir-se também num valor de apoio financeiro para tudo o que era aquisição de equipamentos e materiais necessários à realização das tarefas que se encontravam descritas no Decreto Lei 57/2019. Transmitiu que isto traduzia um incremento para as Juntas de Freguesia, feito pela mesma fórmula da utilizada no ano de 2019. Assegurou que com essa atualização as freguesias ganhavam a capacidade de poderem fazer face às despesas. Deu nota de não serem obrigados a tomar esta decisão e garantiu que muito poucos ou nenhuns Municípios estavam a fazer estas atualizações. Disse ter entendido ser importante propor à Câmara Municipal esta alteração. Destacou a situação específica da Junta de Freguesia de Monte da Pedra que ainda não tinha acordo de transferência de competências: Sublinhou que esta era uma situação nova e que tinha reunido com todos os Presidentes de Junta sobre este assunto, havendo um consenso global sobre as propostas apresentadas. Informou estarem a preparar um novo documento que traduzia outras competências e não as que se encontravam neste Decreto. Sublinhou terem a ver com o acordo interadministrativo, que a todo o momento também seria levado à Câmara Municipal, já tendo sido alvo de revisão e de incrementação do respetivo valor no Orçamento. Frisou ter a ver com competências de natureza de manutenção de parques infantis, polidesportivos, recolha de monos e monstros, podas, limpezas de zonas ribeirinhas, ou seja, espaços públicos. Completou que estas competências não estavam incluídas dentro do Decreto Lei 57/2019. Acrescentou ter sido possível trazer as atualizações destes acordos de transferência de competências até por ser compromisso seu tentar fazê-lo até ao final do mês de abril conforme tinha assumido na última



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

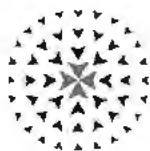
Ata n.º 9/2022, de 20 de abril  
Reunião ordinária



Asssembleia Municipal. O senhor **Presidente da Câmara** reforçou estarem a tentar dentro do que era possível trazer à Câmara os documentos para poderem depois terem a devida continuidade na Assembleia Municipal. Disse esperar que as Juntas também o fizessem, quer nas Juntas, quer nas Assembleias de Freguesia estando-se depois em condições de assinar estes novos acordos de transferência para as freguesias com a atualização dos valores. -----

O senhor **Vereador Sérgio Godinho** recordou que acompanhava este tema desde o início e que juntamente com o senhor Vereador Marco Mendonça tinham discordado com o critério para a definição de valores relativos à transferência de competências. Mencionou acharem que esse critério deveria ser um pouco mais aprofundado e não baseado apenas em um ou dois itens, tal como tinha acontecido. Explicou que desde essa altura, o processo tinha-se desenvolvido de forma a que todas as Juntas de Freguesia aceitaram a transferência de competências, exceto a Freguesia de Monte da Pedra. Recordou também que esse acontecimento na Freguesia de Monte da Pedra tinha sido uma decisão unânime da Assembleia de Freguesia da referida Junta, abrindo-se de seguida um processo de negociação entre o Presidente da Câmara, o Executivo e a Assembleia de Freguesia da Junta de Monte da Pedra. Completou que no seu entendimento não haviam condições para esta situação se manter e declarou aguardarem com alguma expectativa o Contrato Interadministrativo que estava a ser elaborado. Acrescentou que as alterações e o avançar deste processo levava-o a votar favoravelmente as próximas deliberações. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** disse que há muitos anos ouvia falar de transferência de competências e não tinha a certeza, até por si próprio, que ao falarem de transferência de competências, as pessoas soubessem exatamente o que estavam a dizer. Explicou que transferência de competências significava antes de mais, transferir uma competência que estava sediada num determinado órgão e que não voltava, ou seja, que era dada, era atribuída a outro órgão e não voltava. Acrescentou que quando estavam a falar de transferência de competências interadministrativas, estavam a falar de outra coisa. Esclareceu estarem a falar de um contrato que podia regressar, contrato que tinha um prazo, que podia voltar atrás, que podia ser ratificado e que podia ser modificado. Completou que no caso



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

da transferência de competências isso não acontecia. O senhor Vereador **José Correia da Luz** disse não querer imiscuir o seu voto relativamente a esta matéria a não ser no caso de: Concordava que houvesse transferência de competências da Câmara Municipal para as Freguesias, que elas deviam ser generalizadas e iguais do ponto de vista global para todas as Freguesias, tendo em conta as diferenças e não podendo haver divergências nesse aspeto. Transmitiu que aquilo que via com desagrado era que isso não tinha sido possível e que era uma pena. Afirmou estar hesitante entre fazer uma abstenção ou fazer um voto favorável e garantiu que uma transferência de competências não impedia transferências interadministrativas, desde que não entrassem em conflito com a chamada transferência de competências. Aclarou ter imensa pena que esta situação viesse à aprovação da Câmara e informou que se iria abster porque não tinha a garantia que a Junta do Monte da Pedra estivesse a prestes de dar o seu respetivo acordo. Disse lamentar, não por causa da Câmara, nem por causa da Junta, mas por causa da situação entre os dois órgãos, que deviam ter aqui um entendimento.-----

O senhor **Presidente da Câmara** clarificou que o processo da transferência de competências era exatamente igual desde o início. Explicou que deveria haver um acordo entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia, que seria depois enviado quer aos órgãos executivos, quer deliberativos. Acrescentou que este envio era autónomo um do outro, mas no final teriam de ter o mesmo resultado, ou seja, serem aprovados nos respetivos órgãos, apesar de um não depender do outro. Deu nota que a União de Freguesias, no dia anterior, 19 de abril de 2022, já tinha aprovado em órgão deliberativo, comprovando-se não depender do outro órgão e serem autónomos. Esclareceu que este processo que acabou de descrever era simplesmente para uma mera clarificação do mesmo, garantindo não estar ali para interferir nas interpretações de cada um. Declarou que a transferência de competências tinha um objeto muito concreto, que tinha a ver com a limpeza urbana, jardinagem, manutenção de equipamentos de jardins e espaços públicos, não contemplando outro tipo de situações. Mencionou que por este motivo e por uma questão operacional existiam situações que não ficaram vertidas neste Decreto-Lei, que entendiam dever ser feitas em conjunto. Relembrou que estando a ser desenvolvido o processo para a identificação dos trabalhos que deviam ser feitos em conjunto, fariam depois um contrato





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

h

interadministrativo que completasse esta transferência de competências. O senhor **Presidente da Câmara** completou que apesar desta situação uma coisa era a transferência de competências e outra era o contrato interadministrativo. Afirmou que não deviam depender um do outro, assim como também não se deviam influenciar um ao outro. Assegurou também serem objetos completamente distintos, não podendo ser confundidos. Informou já ter falado com os senhores Presidentes de Junta sobre o objeto que se encontrava a ser analisado e da concordância genérica dos mesmos do que estava em causa no contrato interadministrativo. Lembrou estarem a tratar a transferência de competências, esperando que desta vez a mesma tivesse bom resultado, porque tal como já alguém o tinha dito, faria muito sentido que fosse global e que se pudesse concluir quer da parte da Câmara como da parte das Juntas de Freguesia. Transmitiu que considerava ser importante, porque no seu entendimento aproximava a gestão das pessoas e dava corpo/músculo às Freguesias. Completou que nas outras três Freguesias era notório terem ganho músculo, achando que a Freguesia de Monte da Pedra também podia ganhar com esta realidade. Destacou que deste modo também as pessoas que vivem na referida freguesia, bem como no Sume, ficariam a ganhar.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente por **maioria** com quatro votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho, Florinda Raposo e Sérgio Godinho e com uma abstenção do senhor Vereador José Correia da Luz.-----

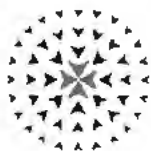
**108 – Transferência de Competências para a Junta de Freguesia de Gáfete, No Âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril – Auto de Transferência de Recursos.** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

1. A Lei n.º 50/2019, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

2. A transferência de competências é concretizada através da publicação de diplomas setoriais que dispõem e concretizam as mais diversas matérias objeto de descentralização; -----
3. Pretende-se, com esta legislação, reforçar a autonomia do poder local que se traduz, não só através da descentralização de competências da administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também através da redistribuição de competências entre a administração autárquica; -----
4. Assim, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril veio estabelecer o regime e concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nos termos do qual se encontram consagradas no artigo 2.º as competências que até agora se encontravam na esfera jurídica dos Municípios e que, com a sua entrada em vigor, passam para a esfera das Juntas de Freguesia, que deve ser acompanhada de transferência de recursos (financeiros e/ou humanos e/ou materiais) para fazer face às atividades inerentes às novas competências; -----
5. A Junta de Freguesia de Gáfete, através do ofício datado de 18 de junho de 2019, comunicou ao Município do Crato a aceitação da transferência de competências no âmbito do regime anteriormente explanado; -----
6. Após processo negocial entre as duas entidades e observado o procedimento legalmente instituído para o efeito, foi celebrado, em 27 de setembro de 2019, um Auto de Transferência que definiu os termos das competências a exercer e delimitou os recursos a transferir para a freguesia; -----
7. Decorridos dois anos e meio da celebração do auto referido no considerando anterior, atento o bom e eficiente desempenho das competências por parte da freguesia, para fazer face às consequentes atualizações da RMMG, aumento da inflação e do custo de vida, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia acordaram em proceder a uma atualização dos termos das competências a exercer e dos recursos financeiros a transferir, estipulando, para o efeito, a necessidade de celebração de novo Auto de Transferência de Recursos, substituindo e pondo termo ao anteriormente celebrado; -----
8. A proposta acordada e concretizada através do presente auto observa os princípios da universalidade, igualdade, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, da



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

necessidade e da suficiência dos recursos, garantindo a salvaguarda dos interesses próprios da população da respetiva freguesia; -----

9. Presente à camara minuta de auto de transferência de recursos anexa e parte integrante da presente proposta, para a freguesia de Gáfete, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito da Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

**Assim, proponho:** -----

1. Aprovar, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo i à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (*ex vi* n.º 1, do artigo 9.º, do decreto-lei n.º 57/2019, 30 abril), a minuta do Auto de Transferência de Recursos, elaborada no âmbito do regime previsto no Decreto – Lei n.º 59/2019, 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos Municípios para as Freguesias, anexa e parte integrante da presente proposta; -----

2. Remeter à Assembleia Municipal proposta para, ao abrigo do n.º 1, do artigo 9.º, do decreto-lei n.º 57/2019, 30 abril, deliberar a aprovação do Auto de Transferência Recursos anexa e parte integrante da presente decisão. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente por **maioria** com quatro votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho, Florinda Raposo e Sérgio Godinho e com uma abstenção do senhor Vereador José Correia da Luz. -----

**109 – Transferência de Competências para a União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, No Âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril – Auto de Transferência de Recursos.** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. A Lei n.º 50/2019, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais,



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril  
Reunião ordinária

concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----

2. A transferência de competências é concretizada através da publicação de diplomas setoriais que dispõem e concretizam as mais diversas matérias objeto de descentralização; -----

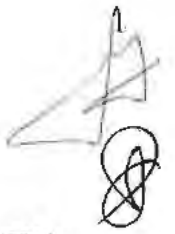
3. Pretende-se, com esta legislação, reforçar a autonomia do poder local que se traduz, não só através da descentralização de competências da administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também através da redistribuição de competências entre a administração autárquica; -----

4. Assim, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril veio estabelecer o regime e concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nos termos do qual se encontram consagradas no artigo 2.º as competências que até agora se encontravam na esfera jurídica dos Municípios e que, com a sua entrada em vigor, passam para a esfera das Juntas de Freguesia, que deve ser acompanhada de transferência de recursos (financeiros e/ou humanos e/ou materiais) para fazer face às atividades inerentes às novas competências; -----

5. A União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, através ofício nº 61/2019 datado de 19 de junho de 2019, comunicou ao Município do Crato a aceitação da transferência de competências no âmbito do regime anteriormente explanado; -----

6. Após processo negocial entre as duas entidades e observado o procedimento legalmente instituído para o efeito, foi celebrado, em 27 de setembro de 2019, um Auto de Transferência que definiu os termos das competências a exercer e delimitou os recursos a transferir para a freguesia; -----

7. Decorridos dois anos e meio da celebração do auto referido no considerando anterior, atento o bom e eficiente desempenho das competências por parte da freguesia, para fazer face às consequentes atualizações da RMMG, aumento da inflação e do custo de vida, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia acordaram em proceder a uma atualização dos termos das competências a exercer e dos recursos financeiros a transferir, estipulando, para o efeito, a necessidade de celebração de novo Auto de Transferência de Recursos, substituindo e pondo termo ao anteriormente celebrado; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária



8. A proposta acordada e concretizada através do presente auto observa os princípios da universalidade, igualdade, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, da necessidade e da suficiência dos recursos, garantindo a salvaguarda dos interesses próprios da população da respetiva freguesia; -----

9. Presente à camara minuta de auto de transferência de recursos anexa e parte integrante da presente proposta, para a União de Freguesias de Crato e Mártires Flor da Rosa e Vale do Peso, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito da Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

**Assim, proponho:** -----

1. Aprovar, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo i à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (ex vi n.º 1, do artigo 9.º, do decreto-lei n.º 57/2019, 30 abril), a minuta do Auto de Transferência de Recursos, elaborada no âmbito do regime previsto no Decreto – Lei n.º 59/2019, 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos Municípios para as Freguesias, anexa e parte integrante da presente proposta; -----

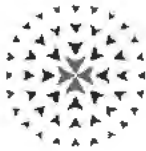
2. Remeter à Assembleia Municipal proposta para, ao abrigo do n.º 1, do artigo 9.º, do decreto-lei n.º 57/2019, 30 abril, deliberar a aprovação do Auto de Transferência Recursos anexo e parte integrante da presente decisão. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente por **maioria** com quatro votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho, Florinda Raposo e Sérgio Godinho e com uma abstenção do senhor Vereador José Correia da Luz. -----

**110 – Transferência de Competências para a Junta de Freguesia de Monte da Pedra, No Âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril – Auto de Transferência de Recursos.** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

1. A Lei n.º 50/2019, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----
2. A transferência de competências é concretizada através da publicação de diplomas setoriais que dispõem e concretizam as mais diversas matérias objeto de descentralização; -----
3. Pretende-se, com esta legislação, reforçar a autonomia do poder local que se traduz, não só através da descentralização de competências da administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também através da redistribuição de competências entre a administração autárquica; -----
4. Assim, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril veio estabelecer o regime e concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nos termos do qual se encontram consagradas no artigo 2.º as competências que até agora se encontravam na esfera jurídica dos Municípios e que, com a sua entrada em vigor, passam para a esfera das Juntas de Freguesia, que deve ser acompanhada de transferência de recursos (financeiros e/ou humanos e/ou materiais) para fazer face às atividades inerentes às novas competências; -----
5. Nos termos da comunicação realizada a 21 de junho de 2019, através de ofício n.º 43/2019, comunicou o Presidente da Junta de Freguesia de Monte da Pedra ao Presidente da Câmara Municipal do Crato que a respetiva Junta de Freguesia aceitou a transferência das competências; -----
6. A Câmara Municipal do Crato e a Junta de Freguesia do Monte da Pedra deram início a processo de negociação e acordaram uma proposta de transferência de recursos, traduzida em Minuta de Auto de Transferência que foi submetida a apreciação e deliberação por parte de cada um dos órgãos, executivo e deliberativo, das referidas entidades; -----
7. A Minuta do Auto de Transferência foi aprovada pela Câmara Municipal e pelo executivo da Junta de Freguesia e pela Assembleia Municipal, no entanto, não foi aprovada em sede de Assembleia de Freguesia, que chumbou a proposta; -----
8. Nesta sequência, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia deram início a novo processo de negociação de acordo com o previsto no n.º 6, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; -----





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

9. A Junta de Freguesia elaborou uma proposta que, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 5.º do já citado diploma, após aprovação por parte da Assembleia de Freguesia, requereu ao Presidente da Câmara que remetesse a mesma à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, tendo sido chumbada pelo órgão executivo municipal;-----

10. Foram retomadas as negociações entre os presidentes da Câmara e da Junta que chegaram a acordo em proposta cujos termos são estipulados pelo presente documento;-----

11. A proposta acordada e concretizada através do presente auto observa os princípios da universalidade, igualdade, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, da necessidade e da suficiência dos recursos, garantindo a salvaguarda dos interesses próprios da população da respetiva freguesia; -----

12. Presente à camara minuta de auto de transferência de recursos anexa e parte integrante da presente proposta, para a freguesia de Monte da Pedra, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito da Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

**Assim, proponho:** -----

1. Aprovar, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo i à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (*ex vi* n.º 1, do artigo 9.º, do decreto-lei n.º 57/2019, 30 abril), a minuta do Auto de Transferência de Recursos, elaborada no âmbito do regime previsto no Decreto – Lei nº 59/2019, 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos Municípios para as Freguesias, anexa e parte integrante da presente proposta;-----

2. Remeter à Assembleia Municipal proposta para, ao abrigo do n.º 1, do artigo 9.º, do decreto-lei n.º 57/2019, 30 abril, deliberar a aprovação do Auto de Transferência Recursos anexo e parte integrante da presente decisão. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** destacou a divergência existente com a Junta de Freguesia de Monte da Pedra, que ao contrário das restantes Juntas, não estava de acordo, ou seja, existia uma diferença de grau relativamente à satisfação com o acordo em causa. Afirmou que a sua abstenção era exatamente por causa



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

disso, reafirmando ser favorável á existência da transferência de competências, de acordo com o que a Lei estabelecia. O senhor **Vereador José Correia da Luz** sublinhou que a não aceitação por parte de uma das entidades, levava-o a supor outra coisa. Esclareceu que a transferência de competências a ser geral e abstrata, nem sequer tinha a ver com as Juntas a quem se dirigia. Teriam de arranjar um formulário tal, que fosse aplicável à justa medida, utilizada por cada uma das Juntas. Concluiu as suas declarações informando deixar a sua abstenção em todas, por entender que todas tinham de ser geral e abstratamente tratadas da mesma maneira. -----

O senhor **Presidente da Câmara** clarificou que relativamente à Junta de Freguesia de Monte da Pedra tinha existido uma conversa anterior, uma espécie de acordo com o seu Presidente, que depois seria traduzida nos órgãos tal como tinha referido. Afirmou não ter nada que lhe suportasse a existência de um desacordo entre a Junta de Freguesia de Monte da Pedra e a Câmara, ou entre os dois Presidentes. Revelou que na reunião falaram no contrato interadministrativo e que o Presidente da Junta tinha demonstrado vontade de serem as duas coisas em conjunto, o que não foi possível fazer neste tempo. Reafirmou a existência da garantia dada por si em trazer até ao fim de abril a situação dos contratos de transferências. Expôs não lhe parecer haver nada da parte do Presidente da Junta de Monte da Pedra que diga estar contra este auto. Completou que o desejo do mesmo era que fossem as duas coisas em conjunto. Esclareceu que do ponto de vista da explicação do senhor Vereador José Correia da Luz, a mesma traduziria alguma confusão, porque uma coisa era diferente da outra. Garantiu que no dia anterior, em reunião tida com os Presidentes de Junta, sobre outros assuntos de âmbito comum, tinha reforçado a garantia de trazer o contrato interadministrativo a todo o momento. Reafirmou que neste momento nada lhe dizia que pudesse haver uma falta de acordo e que tinham de esperar pela tradução do resultado da votação do órgão executivo e do órgão deliberativo da Junta de Freguesia de Monte da Pedra e também dos dois órgãos do Município. Completou fazendo votos de que os dois resultados fossem favoráveis para poderem encerrar este assunto de uma vez por todas. O senhor **Presidente da Câmara** destacou que tinham tentado assumir as próprias competências com todo o rigor e pensava que vinham a fazer um excelente trabalho. Deixou aqui uma palavra de motivação aos trabalhadores do Município que faziam esse trabalho na



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

Freguesia de Monte da Pedra e no lugar do Sume, pelo profissionalismo e pela dedicação que depositaram na execução dessas tarefas durante este tempo -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** disse não se ter conseguido fazer entender, o que tinha tentado traduzir e reafirmou serem duas coisas completamente distintas. Expôs que uma coisa era a transferência de competências que assentava num princípio geral do Direito, que normalmente se traduzia no que se chamava a descentralização versus desconcentração. Traduzindo o que acabou de afirmar em instrumentos jurídicos, um era a transferência de competências, descentralização, o outro era o contrato interadministrativo, desconcentração. Explicou que se no caso do primeiro que era abstrato, o mesmo ia e não voltava, o segundo era casuístico, bilateral, direcionado, não era geral, não se aplicava a todas as Freguesias da mesma maneira, ou seja, a todos os destinatários da norma. Destacou que essa norma tinha de ser, tal como tinha dito, geral e abstrata. Sublinhou que o senhor Presidente da Junta de Monte da Pedra até podia desejar fazer coincidir a assinatura da transferência com o contrato interadministrativo. Assegurou que isso não podia era ter nenhuma influencia em ampliar ou diminuir ou restringir a questão da transferência de competência. Reafirmou serem duas coisas completamente distintas e frisou lamentar que esse entendimento ainda não tivesse sido conseguido, porque se para o contrato interadministrativo, desconcentração, era necessário haver um consentimento bilateral, no caso da descentralização tinha de haver antes o geral e abstrato. Elucidou que isso já não dependia de outras coisas, se não das que a Câmara Municipal decidisse. Completou achar bem a existência de uma norma, que no fundo esta deliberação inscrevia o normativo que iria dar lugar à assinatura, ao texto, tinha de ser geral e abstratamente assinado pelos outros e não estava a ser. Mencionou ter-se esforçado para tentar explicar no que consistia a fundamentação da sua declaração de voto, no sentido da abstenção e não no sentido de estar contra, porque não era contra. Completou garantindo jamais ser contra uma transferência de competências quando ela na prática existia há décadas, pelo menos desde que existia democracia em Portugal. Concluiu que isto existia aqui, como uma maneira de configurar, de enquadrar, para que não houvessem dúvidas sobre algumas matérias, nem protecionismos aqui e ali. Encerrou as suas declarações sublinhando que aquilo que ficava cingido ou inscrito na transferência de



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

competências já não podia ser objeto de contrato interadministrativo, mas ainda assim, sempre podia existir alguma coisa para lá disso. -----

O senhor **Presidente da Câmara** disse que, em parte, concordava com a interpretação da separação das duas situações, ou seja, descentralização e acordos interadministrativos. Disse subscrever o que o senhor Vereador José Correia da Luz tinha feito em termos de declaração e análise, por achar que estava corretíssimo. Frisou que a única situação que estava com dificuldade de explicar era que não podiam fazer depender um processo do outro e até do ponto de vista da clarificação do que era uma e outra coisa, seria bom serem em reuniões ou em momentos distintos. Afirmou também concordar quando o senhor Vereador José Correia da Luz dizia que isto sempre existiu, porque as Juntas de Freguesia sempre executaram, sempre fizeram, só nunca foram compensadas, nem existiu um envelope financeiro. O senhor **Presidente da Câmara** afirmou nunca ter existido na Câmara Municipal do Crato um Presidente que se preocupasse em traduzir um envelope financeiro. Recordou ter existido uma grande ajuda da Câmara às Juntas e que se traduzia no facto de existirem funcionários da Câmara que eram delegados às Juntas de Freguesia, mas o apoio financeiro era até conflituoso com determinadas situações. Referiu que muitas vezes os Presidentes de Junta eram condicionados no seu voto em Assembleia Municipal por precisarem de resolver uma questão na sua freguesia. Assegurou que esta transferência de competências vinha trazer esta amplitude e empenho, esperando que este assunto em Monte da Pedra fosse encerrado de uma vez por todas. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** lembrou de ter andado durante muitos anos a tentar convencer Governos e Ministros para que houvesse uma legalização desta natureza. Disse que agora existia e que essa realidade já tinha algum tempo, mas que os Municípios tinham sido muito destros a coloca-la em prática, assim como as Juntas de Freguesia. -----

O senhor **Presidente da Câmara** observou que apesar de tudo isso o senhor Vereador José Correia da Luz nunca tinha feito um contrato interadministrativo. --

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente por **maioria** com quatro votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril  
Reunião ordinária

Coelho, Florinda Raposo e Sérgio Godinho e com uma abstenção do senhor Vereador José Correia da Luz. -----

**111 – Requerimento de Apoio à Natalidade a Cátia Raquel de Sousa Ribeiro Cristóvão** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho: -----

**Considerandos:** -----

1. O requerimento de Cátia Raquel de Sousa Ribeiro Cristóvão, residente no Crato, para Apoio à Natalidade, ao abrigo do Regulamento Municipal nº 410/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 189, de 9 de maio de 2019; -----
2. O setor de ação social considerou satisfeitos os requisitos do art.º 3º (Beneficiários e condições gerais de atribuição) do regulamento, necessários para beneficiação da medida; -----
3. Em conformidade com o nº 1, alínea b) do art.º 4º do regulamento, o apoio ao nascimento do segundo filho traduz-se num incentivo monetário no valor de novecentos euros, pagos em doze prestações mensais, acrescido do “cheque farmácia” no valor de duzentos e cinquenta euros; -----
4. A verba a atribuir esta devidamente cabimentada. -----

**Assim, proponho:** -----

Aprovar a atribuição a de Cátia Raquel de Sousa Ribeiro Cristóvão, residente no crato, do um cheque farmácia, no valor de 250,00€ e o pagamento de 900,00€ em 12 prestações mensais, de conformidade com a alínea a), do nº 1, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade, por incentivo ao nascimento do 2.º filho, nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, nº 916/2022, 11 de abril de 2021. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho por **unanimidade**. -----

**112 – Requerimento de Apoio à Natalidade a Manuel Alexandre Matias Estevão** -----





*[Handwritten signatures and initials]*

**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril  
Reunião ordinária

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:-----  
-----

**Considerandos:** -----

1. O requerimento de Manuel Alexandre Matias Estevão, residente em Vale do Peso, para Apoio à Natalidade, ao abrigo do Regulamento Municipal nº 410/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 189, de 9 de maio de 2019; -----
2. O setor de ação social considerou satisfeitos os requisitos do art.º 3º (Beneficiários e condições gerais de atribuição) do regulamento, necessários para beneficiação da medida; -----
3. Em conformidade com o nº 1, alínea b) do art.º 4º do regulamento, o apoio ao nascimento do primeiro filho traduz-se num incentivo monetário no valor de seiscentos euros, pagos em doze prestações mensais, acrescido do “cheque farmácia” no valor de duzentos e cinquenta euros;-----
4. A verba a atribuir esta devidamente cabimentada. -----

**Assim, proponho:** -----

Aprovar a atribuição a Manuel Alexandre Matias Estevão, residente em Vale do Peso, de um cheque farmácia, no valor de 250,00€ e o pagamento de 600,00€ em 12 prestações mensais, de conformidade com a alínea a), do nº 1, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade, por incentivo ao nascimento do 1.º filho, nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, nº 917/2022, 11 de abril de 2022. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho por **unanimidade**. -----

**113 – Cartão Municipal do Idoso - Emissão de Cartões** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:-----  
-----

**Considerandos:** -----



*[Handwritten signature and initials]*

**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril  
Reunião ordinária

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 920/2022, datada de 11 de abril de 2022, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de cartões Municipais do idoso;-----
2. Em conformidade com o Regulamento, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2ª série, o Cartão Municipal do Idoso (CMI), é emitido pela Câmara Municipal, a quem, cumulativamente, residir e estiver recenseado no município do Crato há pelo menos um ano e tenha idade igual ou superior a 65 anos; -----
3. O CMI apresenta duas modalidades, em função dos rendimentos dos seus beneficiários, a comprovar anualmente ou por alteração do agregado familiar a saber: Vinheta Branca e Vinheta Azul; -----
4. Os titulares do CMI usufruem de benefícios de acordo com a modalidade atribuída, ou seja, a vinheta branca confere os benefícios do art.º 25º do regulamento e a vinheta azul os do art.º 27º; -----
5. As condições de acesso à Vinheta Branca são as do art.º 24º, do regulamento: ----
  - 5.1. Para pessoas singulares, rendimento igual ou inferior ao salário mínimo nacional (SMN);-----
  - 5.2. Para pessoas integradas em agregados familiares com mais que um titular de rendimentos, o rendimento atendível deverá ser igual ou inferior ao SMN multiplicado pelo coeficiente 1,6; -----
  - 5.3. Não usufruir de outros rendimentos;-----
6. As condições de acesso à Vinheta Azul são as do art.º 26º, do regulamento: ----
  - 6.1. Ter idade igual ou superior a 65 anos; -----
  - 6.2. Residir e estar recenseado no Município do Crato;-----
7. O setor de ação social analisou os processos referentes aos cartões nº 1656 e 1657, resultando, de acordo com os critérios do regulamento: -----
  - 7.1. CMI nº 1656 – vinheta branca; -----
  - 7.2. CMI nº 1657 – vinheta branca. -----

**Assim, proponho:** -----

A aprovação, pela Câmara Municipal, da atribuição da vinheta branca aos CMI 1656, 1657, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social nº 920/2022, datada de 11 de abril de 2022. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho por **unanimidade**.

**114 – Cartão Municipal “Eu Sou Crato” - Emissão de Cartões**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:

**Considerandos:**

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 919/2022, datada de 11 de abril de 2022, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de cartões “Eu Sou Crato”;

2. Em conformidade com o art.º 10º do Regulamento Municipal Crato por Tudo, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2ª série, podem beneficiar do Cartão Municipal Eu Sou Crato, os cidadãos recenseados na área do Município do Crato há pelo menos um ano, com idades compreendidas entre os 35 e os 65 anos;

3. O pedido de emissão é feito à Câmara Municipal nos termos do art.º 11º do Regulamento;

4. A receção e verificação no setor de ação social da documentação necessária de acordo com art.º 12º do Regulamento, propondo o setor, conforme informação n.º 919/2022, de 11 de abril, anexa, a atribuição dos cartões n.º 49 e 50.

**Assim, proponho:**

A aprovação, pela Câmara Municipal, da emissão dos Cartões Municipais “Eu Sou Crato”, n.º 49 e 50, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 919/2022, datada de 11 de abril de 2022.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho por **unanimidade**.

**115 – Podium Eventos, S.A – 4º Ride Across Portugal – Emissão de Parecer**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária



**Considerandos:**

1. Presente à Câmara ofício da PODIUM EVENTS, S.A. de Lisboa solicitando o parecer da Câmara Municipal do Crato relativamente à passagem do 4º Ride Across Portugal (evento de cicloturismo), pelo Município do Crato, a realizar entre os dias 15 e 22 de maio de 2022. Remeteu os percursos constatando-se que a passagem pelo município ocorreria na etapa 3, que liga Covilhã a Alter do Chão, no dia 18 de maio, a partir das 14 h, proveniente de Flor da Rosa em direção a Alter do Chão pela EN245;

2. Nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 1833/2022, datada de 12 de abril de 2022, anexa e parte integrante da presente proposta, não vê inconveniente para que seja emitido parecer favorável;

3. A Câmara é competente nos termos da alínea e) do n.º 2, artigo 3º, conjugado com o artigo 4º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A, 2005, 24 março para emissão do parecer solicitado.

**Assim, proponho:**

1. Aprovar emitir parecer favorável à passagem do 4º Ride Across Portugal (evento de cicloturismo pelo Município do Crato, a realizar entre os dias 15 e 22 de maio de 2022, nos termos da alínea e) do n.º 2, artigo 3º, conjugado com o artigo 4º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A, 2005, 24 março, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1833/2022, datada de 12 de abril;

2. Divulgação dos horários e locais de passagem no município.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho por **unanimidade**.

**116 – Votação da Minuta da Ata.**

A Câmara **deliberou aprovar** a ata por **unanimidade**.

O senhor **Presidente da Câmara** aproveitou para convidar os senhores Vereadores, o público presente, os técnicos e aqueles que se encontravam em casa, a estarem presentes nas Comemorações do 25 de abril. Elucidou que o convite para os senhores Vereadores seria enviado por email e informou que as



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**



Ata n.º 9/2022, de 20 de abril

Reunião ordinária

Comemorações teriam momentos no Crato e em Gáfete. Pormenorizou que a seção solene se realizaria em Gáfete, também por consequência da obra na Praça do Município, e pelo gosto de levarem o 25 de abril a outras localidades do nosso Concelho. Proferiu que gostaria que os senhores Vereadores marcassem presença, que o público que os acompanhava em casa também fizesse presença nessas cerimónias, nos espetáculos culturais que iriam existir e nas arruadas que iriam ter em todas as localidades. Completou dizendo que gostaria que estas comemorações fossem participadas para dignificarem a data do 25 de abril com a presença de todos. Concluiu ser muito importante a existência de uma consciência do que se tinha conseguido ganhar no dia 25 de abril de 1974. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente, declarou a reunião encerrada pelas dezassete horas e trinta minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por nós, Cristina Isabel dos Santos Pereira e Mário António Jesus de Matos, que a elaborámos e subscrevemos. -----

Ata aprovada pela deliberação n.º 142, minuta da Ata 12/2022, de 1 de maio. -----

  
Cristina Isabel dos Santos Pereira  




Recebido:  
 10/14/2022  
 Dec. 107  
 Quom. 107  
 10/14/2022



CAMARA MUNICIPAL DO CRATO  
 - Gabinete dos vereadores do PSD -

**- Apresentação de contas do município do Crato relativa ao ano de  
 2021 -**

**Declaração de Voto**

Considerando que:

- 1 – O município do Crato teve, em 2021 a receita líquida de 9 828 302, 61 € (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E DOIS EUROS E SESSENTA E UM CÊNTIMOS), ficando ainda acima da receita líquida cobrada em 2020 de 9 258 567,42 € (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE EUROS E QUARENTA E DOIS CÊNTIMOS), num valor de 569 735,19€ (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO EUROS E DEZANOVE CÊNTIMOS), durante toda a anterior gestão municipal (4 anos) houve um encaixe de receitas no valor de 35 372 267,71 (TRINTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE EUROS E SETENTA E UM CÊNTIMOS), e não se encontram quaisquer melhorias significativas e com impacto na vitalidade do concelho e na melhoria da qualidade de vida das suas populações;
- 2 – O fraco grau de execução quer das Grandes Opções do Plano (48,48%), quer da execução do Plano Plurianual de Investimentos (39,71%), quer da execução das Atividades Mais Relevantes (55,46%), com valores todos eles abaixo de anos anteriores;
- 3 – O valor que continua, contra a nossa opinião, a ser cobrado aos munícipes do Crato em sede de IRS. Em 2021, o Município do Crato cobrou aos seus munícipes a quantia de 92 367,00 (NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE EUROS), juntando a isso o facto de o Município do Crato já ter a receita de 301 094,43€

(2)

(TREZENTOS E UM MIL E NOVENTA E QUATRO EUROS E NOVENTA E QUARENTA E TRÊS CÊNTIMOS) em sede de IMI, 67 237,31€ ( SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE EUROS E TRINTA E UM CÊNTIMOS), em sede de IUC e 139 600,88€ (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS EUROS E OITENTA E OITO CÊNTIMOS) em sede do Imposto Municipal sobre Transferências Onerosas Imóveis, tendo, só em impostos diretos e indiretos, uma receita de 598 926, 27€;

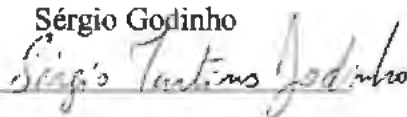
6 – O valor de 293 413,98€ (foi de 220.596,87€ em 2020) a que o Município do Crato ficou obrigado em 2021, em contratos de avença ou tarefa, continua a ser, em nosso entender, excessivo, principalmente quando não se preenchem lugares previstos no mapa de pessoal, o que se torna ainda mais injustificável e incompreensível perante uma notória falta de pessoal para a execução;

venho pela presente declaração de voto apresentar as razões pelas quais voto desfavoravelmente a esta demonstração de resultados de 2021.

Crato, 20 de abril de 2022

O vereador municipal,

Sérgio Godinho



PSD – Partido Social Democrata, Crato.